# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Edital nº 05-2020-ECA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO RELAÇÕES DEPARTAMENTO PÚBLICAS, DE Ε **TURISMO** PROPAGANDA DA **ESCOLA** DE COMUNICAÇÕES E ARTES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/12/2019, estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das 08:30 do dia 14 de janeiro de 2020 às 16:00 do dia 13 de marco de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP (claro/cargo nº 1235516, distribuído pela Portaria GR 7566, de 06 de dezembro de 2019), recebendo o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo, nas disciplinas de "CRP-0325: Redação Publicitária I e CRP-0314: Língua Portuguesa IV (Linguagem Publicitária)", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

## "CRP-0325: Redação Publicitária I e CRP-0314: Língua Portuguesa IV (Linguagem Publicitária)"

- 01. Evolução sobre o pensamento sobre consumo no Brasil: perspectiva interdisciplinar.
- 02. Propaganda e transformações políticas, econômicas e socioculturais nos contextos mundial e nacional.
- 03. Linguagens da Publicidade e Propaganda.
- 04. Semântica dos discursos em Publicidade e Propaganda.
- 05. Retórica verbal e não verbal.
- 06. Propaganda comparativa.
- 07. Propaganda ideológica.
- 08. Constelação semântica, temática e narrativa nas mídias.
- 09. O texto publicitário e as mídias plurais.
- Exercício do criar: brainstorm, associação de ideias e demais metodologias criativas.
- 11. Ato criativo e arte.
- 12. A natureza do processo criativo: aplicabilidade a produção de texto e imagens visuais.
- 13. O pensamento criativo e o estilo.
- 14. Os caminhos da persuasão.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Comunicações e Artes.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Comunicações e Artes, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

- IV título de eleitor (frente e verso);
- V comprovante(s) de votação da última eleição (1º e 2º turno), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.
- § 1º: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 3º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 4º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 5º: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Comunicações e Artes, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- § único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
  - 1ª fase (eliminatória) prova escrita peso 2
- 2ª fase I) Julgamento do Memorial com prova pública de arguição peso 5
  - II) Prova Didática peso 3
- § 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- $\S~2^{\circ}$ : Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

### I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

- 4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I-a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

- IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/06/2019.
- VII a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VIII cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- IX serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- X a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
- 5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

## II — Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

## PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O Julgamento do Memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II atividade didática universitária;
- III atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V diplomas e outras dignidades universitárias.

### PROVA DIDÁTICA

- 7. A Prova Didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso,

- cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;
- IV o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

### JULGAMENTO DA 2ª FASE

- 08. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.
- 09. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 10. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.
- 11. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
- 12. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 13. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
- 14. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- 15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei  $n^2$  10.261/68.
- 16. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.
- 17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
- 19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
- 20. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, sita a av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 Prédio principal da ECA 1º Andar sala 128 telefone: 3091.4338.